



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente - Jequitinhonha

**SUPRAM
JEQ.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 23252/2010/002/2015 – LP+LI

Empreendimento: LF Mineração e Beneficiamento Ltda.

Eu, Superintendente Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha – SUPRAM JEQ, nos termos da competência estabelecida pelo art.2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 46.967, de 2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.973, de 2016 c/c o art.54, Parágrafo único, I do Decreto Estadual nº 47.042, de 2017, resolvo **ARQUIVAR** o PA nº: 23252/2010/002/2015, para o empreendimento em questão, com fundamento na Papeleta de Despacho nº 37/2017 e do Controle Processual nº 1285867/2017.

Publique-se a presente decisão.

Notifique-se o empreendedor, para, querendo, interpor recurso, no prazo previsto pelo art.20 do Decreto Estadual nº 44.844, de 2008.

Diamantina, 17 de Novembro de 2017.


Ângelo Márcio Gomes de Melo
Superintendente Regional de Meio Ambiente